



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 017/2019-07

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico á cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2019-07, que tem por objeto a Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da Escola Padre Antonio, localizada na Vila Novo Paraíso, Município de Placas-PA.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONCLUSÃO

A dispensa está devidamente fundamentada no Art. 24, X da Lei de Licitação, podendo ser procedida a realização de homologação e adjudicação do aluguel.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 24 de janeiro de 2019.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

